TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Lindóia do Sul – SC, visando à substituição de instrumentos danificados pelo uso contínuo e à ampliação do quantitativo disponível para atender ao aumento do número de participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser realizada pela seguinte forma:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo

1.3. Será realizada contratação direta?

(**x**) SIM ( ) NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

(**x**) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade

1.3.2. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido em lei para contratação direta, sendo a medida mais adequada para atender, de forma célere, eficiente e econômica, à necessidade da Administração Pública.

1.3.3. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades da Banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), mediante a aquisição de instrumentos musicais destinados à reposição daqueles danificados pelo uso contínuo e ao atendimento do aumento da demanda decorrente da ampliação do número de participantes nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS. Dessa forma, a contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras."*

1.3.4. A contratação será precedida da divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação

de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.5. Durante o prazo estabelecido no aviso, os interessados poderão apresentar propostas para um ou mais itens, observadas as especificações, condições de fornecimento, prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

1.3.6. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será selecionada, para cada item, a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e às condições de habilitação, observada a compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

1.3.7. As propostas utilizadas exclusivamente para a formação do preço estimado não assegurarão direito à contratação. Para participar da seleção, o fornecedor deverá apresentar proposta válida no prazo e pelos meios indicados no Aviso de Contratação Direta.

1.3.8. Previamente à contratação, deverá ser verificado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, para fins de atendimento ao art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e prevenção ao fracionamento indevido da despesa.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Unidade	**Surdo Infantil 12" x 8"**, confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 12 cm de altura e 8 polegadas de diâmetro, com pele de boa qualidade, ferragens resistentes, acompanhado de talabarte com 2 ganchos e 1 par de baquetas, destinado às atividades de musicalização infantil da Banda de Fanfarra.	149,00	894,00
02	06	Unidade	**Tamborzinho Surdo 30 x 8**, destinado à musicalização infantil, medindo aproximadamente 30 cm de profundidade e 8 polegadas de diâmetro, confeccionado com materiais resistentes, acompanhado de talabarte com 2 ganchos e 1 par de baquetas.	159,00	954,00
03	10	Unidade	**Surdo Marcial 14" x 30 cm**, corpo em alumínio fosco, pele leitosa, ferragens reforçadas, acompanhado de talabarte com 2 ganchos e 1 par de baquetas, apropriado para fanfarras e bandas marciais.	349,00	3.490,00
04	04	Unidade	**Saxofone Alto em Mib (Eb)**, acabamento dourado, afinação em Mib, com chaves de acionamento macio, acompanhado de estojo rígido ou semirrígido de proteção, boquilha, abraçadeira, tampa da boquilha, correia, palheta para teste e demais acessórios necessários ao seu perfeito	3.569,90	14.279,60

			funcionamento.		
05	20	Unidade	**Palheta para Saxofone Alto**, graduação 2.0, confeccionada em material apropriado para instrumentos de sopro, compatível com saxofone alto em Mib, de qualidade equivalente ou superior ao padrão de mercado.	28,00	560,00
06	10	Par	**Baquetas modelo 5A**, confeccionadas em madeira, com ponta de nylon, comprimento e peso compatíveis com o padrão 5A, destinadas à execução em instrumentos de percussão.	24,90	249,00
07	15	Unidade	**Baqueta para Surdo Marcial/Fanfarra**, confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, adequada para utilização em surdos de fanfarra.	7,00	105,00
08	20	Unidade	**Talabarte simples**, confeccionado em fita de alta resistência, na cor preta, com 2 ganchos metálicos reforçados, compatível com instrumentos de percussão utilizados em bandas e fanfarras.	16,90	338,00
09	05	Unidade	**Caixa de Guerra 14" x 15 cm**, corpo em alumínio, acabamento cromado, pele leitosa, ferragens reforçadas, adequada para utilização em bandas marciais e fanfarras, acompanhada de talabarte e 1 par de baquetas.	269,00	1.345,00
10	01	Unidade	**Quadritom**, composto por tambores de 8", 10", 12" e 13", revestimento em fórmica branca ou material equivalente, acompanhado de colete ergonômico para sustentação, ferragens completas e demais acessórios necessários para sua utilização.	2.248,00	2.248,00
VALOR TOTAL				R$ 24.462,60	

2.1. Caracterização do objeto

2.1.1. A presente contratação compreende a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Lindóia do Sul – SC.

2.1.2. Os instrumentos musicais serão utilizados nas oficinas, ensaios e apresentações da Banda de Fanfarra, visando à substituição daqueles que se encontram danificados em razão do uso contínuo, bem como à ampliação do quantitativo disponível para atender ao aumento do número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo SCFV.

2.2. Especificações dos itens

2.2.1. Os instrumentos musicais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e fabricação, atendendo às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2.2. Os produtos deverão possuir padrões de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização em atividades de ensino musical, ensaios e apresentações, sendo fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

2.2.3. As especificações técnicas, quantitativos e demais características dos instrumentos musicais encontram-se descritos na tabela constante do item 2 deste Termo de Referência, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

2.3. Valor da contratação

2.3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 24.462,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

2.3.2. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.072/2024, conforme memória de cálculo e documentos integrantes do processo administrativo.

2.3.3. Os valores unitários constantes da tabela representam os preços máximos estimados admitidos pela Administração para fins de julgamento das propostas, ressalvada eventual negociação destinada à obtenção de condições mais vantajosas.

2.4. Natureza do objeto

2.4.1. A presente contratação caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os produtos possuem especificações usuais de mercado, objetivamente definidas neste Termo de Referência e amplamente comercializadas por diversos fornecedores.

Comum (**X**) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Lindóia do Sul – SC, visando garantir a continuidade das atividades socioeducativas ofertadas às crianças e adolescentes atendidos pela Política de Assistência Social.

3.1.2. A Banda de Fanfarra constitui importante ferramenta de inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos, proporcionando aos participantes o desenvolvimento de

habilidades musicais, disciplina, responsabilidade, trabalho em equipe e protagonismo, contribuindo para a permanência dos usuários nas atividades do SCFV.

3.1.3. Considerando o desgaste natural dos instrumentos atualmente utilizados em decorrência do uso contínuo, bem como o aumento do número de participantes nas oficinas da Banda de Fanfarra, faz-se necessária a aquisição de novos instrumentos para substituir aqueles que não apresentam mais condições adequadas de utilização e ampliar o acervo disponível, garantindo o atendimento da demanda existente.

3.1.4. A contratação permitirá a continuidade das atividades desenvolvidas pelo SCFV com qualidade, assegurando que os participantes disponham dos instrumentos necessários para a realização das oficinas, ensaios e apresentações, contribuindo para o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

3.2. Objetivo da contratação

3.2.1. O objetivo da presente contratação é adquirir instrumentos musicais novos, de primeiro uso, destinados à reposição dos equipamentos danificados pelo uso contínuo e à ampliação do quantitativo disponível para atender ao aumento da demanda da Banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3.2.2. Pretende-se proporcionar melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas pelo CRAS, garantindo a continuidade das oficinas, ensaios e apresentações, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.2.3. Com a presente contratação, busca-se assegurar a adequada execução das atividades da Banda de Fanfarra, atendendo à demanda existente e proporcionando maior qualidade aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, uma vez que os instrumentos musicais possuem características independentes entre si, não havendo necessidade técnica de que sejam fornecidos por um único fornecedor.

5.3. O julgamento por item possibilita maior competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.4. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem especificações inferiores às exigidas, incompatibilidade com o objeto ou que não atendam às condições estabelecidas pela Administração.

5.5. Na análise das propostas, a Administração poderá solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou outras informações que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quando julgar necessário.

5.6. Havendo dúvida quanto à compatibilidade do produto ofertado, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento das informações apresentadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que:

I – atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;

II – for apresentada no prazo e na forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta;

III – apresentar o menor preço por item;

IV – demonstrar compatibilidade com o valor estimado e com os preços praticados no mercado; e

V – for apresentada por fornecedor que comprove as condições de habilitação exigidas.

5.7.1. Não será admitida proposta com preço superior ao valor máximo estimado para o respectivo item, salvo se, após negociação formalmente registrada, o preço for reduzido a valor compatível com a estimativa da Administração.

5.7.2. A proposta deverá informar, no mínimo, a marca, o modelo ou referência do produto, quando aplicável, o valor unitário e total, o prazo de entrega, o prazo de validade da proposta e o prazo de garantia.

5.7.3. Todos os custos com tributos, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, assistência técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos nos preços propostos.

5.7.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na legislação e no Aviso de Contratação Direta.

5.8. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal, inclusive quanto à exclusividade da participação por item, quando aplicável.

5.8.1. A não aplicação da participação exclusiva deverá ser expressamente motivada no processo administrativo, quando configurada alguma das hipóteses legais de afastamento do benefício.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições de habilitação

6.1.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, para aquisição de bens comuns, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar que possui capacidade jurídica para contratar com a Administração Pública e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Públicas e os demais órgãos competentes.

6.1.2. Para fins de habilitação, serão exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor, os seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, requerimento de empresário, contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso;

III – documento oficial de identificação do representante legal, quando necessário;

IV – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

VI – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

VII – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

VIII – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

IX – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

XI – declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

XII – demais documentos e declarações previstos no Aviso de Contratação Direta ou exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

6.1.3. Por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e reduzido valor, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica e de documentos específicos de qualificação econômico-financeira, desde que essa dispensa seja compatível com o regulamento municipal e esteja justificada no processo administrativo.

6.1.4. A Administração poderá realizar consultas eletrônicas para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a regularidade do fornecedor e a existência de sanções ou impedimentos para licitar e contratar.

6.1.5. Serão realizadas, antes da contratação, consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, sem prejuízo de outras verificações exigidas pela regulamentação municipal.

6.1.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da verificação. Quando o documento não indicar prazo de validade, será observado o prazo estabelecido na legislação ou no regulamento municipal.

6.1.7. Quando permitida pela legislação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Condições especiais de contratação

6.2.1. Os instrumentos musicais e demais produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

6.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, quantidades e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor.

6.2.3. Todos os acessórios indicados na descrição dos itens deverão acompanhar os respectivos instrumentos, sem cobrança adicional.

6.2.4. O fornecedor deverá indicar na proposta a marca e o modelo ou referência comercial dos produtos ofertados, quando aplicável, ficando vinculado às informações apresentadas.

6.2.5. A Administração poderá solicitar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, imagem, declaração do fabricante ou outro documento idôneo para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.6. A solicitação dos documentos previstos no item anterior deverá ser motivada e não poderá resultar na exigência indevida de marca ou modelo específico, salvo quando houver justificativa técnica formal, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.7. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguros, embalagens, carga, descarga, montagem, acessórios, assistência técnica, garantia e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos.

6.2.8. Os produtos que apresentarem avaria, defeito, vício, falha de funcionamento, ausência de acessórios ou desconformidade com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

6.2.9. A substituição de produto recusado não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando houver atraso, reincidência ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.2.10. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, considerando a existência de obrigações futuras relacionadas à garantia, assistência, reparo e eventual substituição dos instrumentos, sem prejuízo do disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.11. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.3. Da subcontratação

6.3.1. Não será admitida a transferência ou subcontratação do fornecimento principal dos bens objeto da contratação.

6.3.2. Será admitida a utilização de fabricante, distribuidor, transportadora ou assistência técnica autorizada para atividades acessórias relacionadas à entrega, ao transporte, à manutenção e ao atendimento da garantia.

6.3.3. A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das especificações, dos prazos de entrega, da garantia, do reparo e da substituição dos produtos.

6.3.4. A contratada permanecerá como única responsável perante a Administração, não podendo transferir ao fabricante, à transportadora, à distribuidora ou à assistência técnica a obrigação de solucionar defeitos ou desconformidades.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da execução do objeto

7.1.1. O objeto consiste na aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Lindóia do Sul – SC, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Os instrumentos musicais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios previstos para cada item e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Município.

7.1.4. Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada no Município de Lindóia do Sul – SC, durante o horário normal de expediente, em local indicado pela Administração.

7.1.5. As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1. Emitir a Solicitação de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto.

7.2.2. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou qualquer irregularidade.

7.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo dos produtos, na forma e prazo estabelecidos no contrato.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

7.3. Obrigações da CONTRATADA

7.3.1. Fornecer os instrumentos musicais em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.3.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

7.3.4. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo em razão de avaria, defeito, vício, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

7.3.5. Durante o prazo de garantia, realizar o atendimento, a retirada, o transporte, o reparo e a devolução dos instrumentos defeituosos, ou providenciar sua substituição, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.3.6. Apresentar, quando retirar instrumento para análise ou reparo, comprovante contendo a identificação do bem, o número patrimonial, quando houver, a descrição do defeito, a data da retirada e o prazo previsto para devolução.

7.3.7. Manter canal de atendimento por telefone e endereço eletrônico para o recebimento das solicitações de garantia.

7.3.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.

7.3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.3.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.4. Recebimento do objeto

7.4.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade das embalagens e verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos produtos, dos acessórios e do funcionamento dos instrumentos, mediante termo detalhado ou atesto equivalente, conforme o regulamento municipal.

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da entrega e da disponibilização de todos os documentos necessários, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos e desconformidades.

7.4.4. A assinatura do recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas constatadas durante o período de garantia.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos instrumentos musicais e do cumprimento das obrigações contratuais, de forma a assegurar o perfeito atendimento ao ajuste, devendo ser exercidos por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da conformidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das obrigações da contratada será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

8.3. No caso de controvérsia acerca do cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

8.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para esse fim.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.7. A Administração poderá convocar a contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.8. A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, durante o prazo de garantia e nas condições estabelecidas no contrato.

8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Fica designada a servidora **Naira Salete Muller Venancio**, matrícula nº 373/1 como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.11. Fica designada a servidora **Eliandra Salete Moretto**, matrícula nº 6096/1 como fiscal substituta do contrato.

8.12. Fica designada como gestora do contrato a servidora **Ligia Rossini Gonçalves Rigo**, matrícula nº **278**, responsável pela gestão contratual, nos termos da legislação vigente.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto caracteriza-se como contratação de natureza contínua.

( ) SIM (X) NÃO

9.2. Considerando a existência de obrigações futuras relativas à garantia, ao reparo e à eventual substituição dos instrumentos, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo.

9.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

9.2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudicará as solicitações de garantia apresentadas dentro do prazo próprio de cada produto, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

9.2.3. As obrigações de garantia, reparo ou substituição permanecerão exigíveis até a conclusão definitiva do atendimento, ainda que ultrapassem a data final da vigência contratual.

9.2.4. O prazo para entrega dos instrumentos musicais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração.

9.2.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a existência de interesse público.

9.2.6. Os bens duráveis correspondentes aos itens 01, 02, 03, 04, 09 e 10 deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante ou pelo fornecedor em sua proposta, sem prejuízo da responsabilidade legal por vícios aparentes ou ocultos.

9.2.7. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento verificadas durante o uso normal dos instrumentos.

9.2.8. A contratada será responsável pelo atendimento da garantia perante o Município, ainda que o defeito deva ser solucionado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, não podendo transferir à Administração a responsabilidade pela busca da solução.

9.2.9. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

9.2.10. Constatada a cobertura da garantia, a contratada deverá reparar o instrumento e devolvê-lo em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da retirada ou da disponibilização do bem.

9.2.11. O instrumento deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e com características iguais ou superiores quando:

I – o reparo não for possível;

II – o reparo não solucionar definitivamente o defeito;

III – o mesmo defeito voltar a ocorrer após o reparo;

IV – o prazo para conclusão do reparo não for cumprido; ou

V – o reparo puder comprometer a qualidade, a segurança, a durabilidade ou o valor do instrumento.

9.2.12. A retirada, o transporte, o envio para assistência técnica, as peças, a mão de obra e a devolução dos instrumentos correrão integralmente por conta da contratada.

9.2.13. O bem fornecido em substituição definitiva deverá possuir novo prazo integral de garantia, contado do respectivo recebimento definitivo.

9.2.14. A exclusão da garantia em razão de uso inadequado, acidente, armazenamento impróprio ou intervenção não autorizada dependerá de laudo técnico fundamentado apresentado pela contratada.

9.2.15. Para os itens 05, 06, 07 e 08, aplicam-se a garantia legal, a garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor e a responsabilidade da contratada por avarias, defeitos, vícios de qualidade e desconformidades.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. O valor estimado da presente contratação é de aproximadamente **R$ 24.462,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavo)**, correspondente à aquisição dos instrumentos musicais destinados à Banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Lindóia do Sul – SC.

10.1.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e será ratificado mediante pesquisa de

preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.072/2024.

10.1.2. A estimativa de preços observará os valores praticados no mercado para bens com características equivalentes, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10.1.3. Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, serão utilizados os documentos que compõem a pesquisa de preços constante do processo administrativo, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

10.2. A pesquisa de preços e a elaboração da estimativa do valor da contratação serão de responsabilidade do servidor designado pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações, conforme os procedimentos internos adotados pelo Município.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, após a entrega dos instrumentos musicais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento definitivo do objeto e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será realizado pelo Município em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.4. A existência de irregularidade ou controvérsia não autorizará a retenção de pagamentos relativos à parcela incontroversa do objeto regularmente entregue e recebida, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, da aplicação das sanções cabíveis e dos descontos expressamente autorizados pela legislação e pelo contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada no processo de contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa decorrente da presente contratação deverá ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da Administração, devidamente consignados no orçamento do Município.

12.2. As despesas decorrentes da aquisição dos instrumentos musicais destinados à Banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município.

12.3. Para o exercício financeiro correspondente, a despesa será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
07.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.044 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
109 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS
111 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 12 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANA ANDREZA DE OLIVEIRA
Data: 12/08/2026 11:41:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovana Andreza de Oliveira
Assistente Administrativo
Responsável pela emissão do Termo de Referência